



Fecomércio  
Senac

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

### CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 106/2025

Llicitação número 1084243 ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

Ao décimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 106/2025, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCÍVEIS (LATICÍNEOS E ÓLEOS)**, de acordo com as necessidades das diversas Unidades do Sesc/DR-PE, com entregas na Central de Distribuição Prazeres e no Entreposto de Distribuição Arcos, em conformidade com a especificação e quantitativo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, arrematante do Item 01; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
01	ÓLEO DE SOJA EMB. PET C/900 ML*	9,34

\* AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO ITEM ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 106/2025.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, arrematante do Item 02; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal) e do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR DA PROPOSTA ENVIADA/NEGOCIADA (R\$)
2	MARGARINA C/80% DE LÍPIDOS KG*	11,89

\* AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO ITEM ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 106/2025.

Em **23/12/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, das empresas arrematantes; e se haveria necessidade do envio de amostra para os itens arrematados.

No dia **08/01/2026**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, solicitando o envio de "AMOSTRA" para os **itens: 01 e 02**, conforme reproduzimos abaixo:

 DPS - Diego Henrique Menezes da Cunha ( smiley ) ← ↵ → ⌂ ...

Para:  CPL - Márcia Roberta Magero Elihimas; +2 outros Qui, 08/01/2026 16:51

Cc: Comissão de Licitação;  CPL - Karina Carvalho Dias Moreira ( heart ) 1

Prezada,

Em atenção à solicitação, informamos que, após análise das propostas comerciais e dos documentos referentes à qualificação técnica do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 106/2025, os produtos apresentados pelas empresas **JMANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, arrematante do **item: 01**; e **EMPORIO COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, arrematante do **item: 02**.

Solicitamos o envio de amostra dos referidos itens para a unidade Sesc Santo Amaro, aos cuidados da Nutricionista Verlene, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**Diego Menezes**  
Coordenador de Alimentação e Nutrição  
Diretoria de Programas Sociais  
Departamento Regional Pernambuco  
81 3216 1752 | 81 99718 9189

Siga-nos! [sescpe.org.br](http://sescpe.org.br) 

 Pense bem antes de imprimir este e-mail.  
Proteja o meio ambiente.

Atenciosamente,

Em **12/01/2026**, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação solicitou, por e-mail, através de documento formal, a apresentação de "AMOSTRA", as empresas: **MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, arrematante do **Item 01**; e **EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, arrematante do **Item 02**, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Em **14/01/2026**, a Comissão de Licitação recebeu da área técnica do Sesc/DR-PE, os seguintes pareceres, conforme reproduzimos na íntegra abaixo:



Fecomércio  
Senac

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



### DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

FICHADO EM

13/01/2026

EXPEDIENTE Nº 71

ASSUNTOS: PARECER TÉCNICO – MARGARINA C/ 80% DE LIPÍDIOS – MARCA: SINA

#### Parecer técnico de Nutrição

Por solicitação da equipe de Nutrição do Sesc Pernambuco, foi realizado o recebimento, assim como teste de qualidade para o item Margarina c/ 80% de lipídios, ofertado pela empresa EMPÓRIO de CNPJ: 17.698.441/0001-01.

#### ESPECIFICAÇÃO DO TESTE

Recebemos o produto no dia 13/01/2026, no ato da entrega não foi observado violação da embalagem primária. O item foi analisado *in natura*. Durante o processo foi observado as características organolépticas (cor, textura, odor e sabor).

#### RESULTADO CLARO BASEADO EM LEGISLAÇÃO VIGENTE

De acordo com a RDC ANVISA nº 270, de 22 de setembro de 2005, que estabelece o regulamento técnico para óleos e gorduras vegetais e creme vegetal, a amostra analisada de margarina com 80% de lipídios foi avaliada quanto aos critérios específicos estabelecidos para esse tipo de produto, incluindo características sensoriais (cor, odor, sabor e textura), bem como aspectos de conservação e integridade da embalagem. A amostra apresentou conformidade com os padrões de identidade e qualidade, atendendo aos requisitos de sanidade e higiene previstos na normativa. A embalagem encontrava-se íntegra, sem sinais de violação ou danos aparentes, e o produto apresentou aspecto visual adequado, sem sinais de deterioração ou presença de corpos estranhos. Durante a análise sensorial, todos os atributos avaliados estavam dentro do padrão esperado para margarina com 80% de lipídios, atendendo aos critérios de aceitabilidade descritos na legislação. Dessa forma, a amostra foi **aprovada**, estando conforme com os parâmetros exigidos..

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/rdc0270\\_22\\_09\\_2005.html?utm\\_source=chatgpt.com](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/rdc0270_22_09_2005.html?utm_source=chatgpt.com)

[https://www.normasbrasil.com.br/norma/instrucao-normativa-22-2011\\_78532.html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/instrucao-normativa-22-2011_78532.html)

#### IMAGENS

NÃO ESCREVA NESTE ESPAÇO

FOTO 01 – Produto in natura.



0

FOTO 02 – Produto após aberto.

  
Verlene Carvalho de Souza Gomes  
NUTRICIONISTA  
CRN-6 22544



Fecomércio  
Senac

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO



### DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS

FICHADO EM  
13/01/2026

EXPEDIENTE Nº 70

ASSUNTOS: PARECER TÉCNICO – ÓLEO DE SOJA – MARCA: VITALIV

#### Parecer técnico de Nutrição

Por solicitação da equipe de Nutrição do Sesc Pernambuco, foi realizado o recebimento, assim como teste de qualidade para o item óleo de soja, oferecido pela empresa MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA de CNPJ: 53.382.376/0001-74.

#### ESPECIFICAÇÃO DO TESTE

Recebemos o produto no dia 13/01/2026, no ato da entrega não foi observado violação da embalagem primária. O item foi analisado *in natura*. Durante o processo foi observado as características organolépticas (cor, textura, odor e sabor).

#### RESULTADO CLARO BASEADO EM LEGISLAÇÃO VIGENTE

De acordo com a RDC ANVISA nº 270, de 22 de setembro de 2005, que dispõe sobre o regulamento técnico para óleos vegetais, gorduras e creme vegetal, a amostra de óleo de soja foi avaliada conforme os critérios de identidade, qualidade e acondicionamento estabelecidos na legislação vigente. O produto apresentou conformidade com os padrões exigidos, atendendo aos requisitos de sanidade e qualidade. A embalagem encontrava-se íntegra, sem sinais de violação ou danos, e o óleo apresentava aspecto visual adequado, sem indícios de alteração ou presença de corpos estranhos. Dessa forma, a amostra de óleo de soja foi considerada **aprovada**, estando em conformidade com os parâmetros regulamentares aplicáveis.

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/rdc0270\\_22\\_09\\_2005.html?utm\\_source=chatgpt.com](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2005/rdc0270_22_09_2005.html?utm_source=chatgpt.com)

[https://www.normasbrasil.com.br/norma/instrucao-normativa-22-2011\\_78532.html](https://www.normasbrasil.com.br/norma/instrucao-normativa-22-2011_78532.html)

#### IMAGENS

NÃO ESCREVA NESTE ESPAÇO

FOTO 01 – Produto in natura.



0

FOTO 02 – Produto após aberto.

  
Verlene Carvalho de Souza Gomes  
Nutricionista  
**Sesc** CRN-6 22544

Considerando os Pareceres emitidos pela área técnica do Sesc/DR-PE, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, POR ITEM**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar HABILITADOS os licitantes arrematantes, declarando-os como **VENCEDORES** do certame, conforme registramos a proposta do licitante, abaixo:

LICITANTE VENCEDOR: MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	CD PRAZERES (REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)	CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Fecomércio  
Senac

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

LICITANTE VENCEDOR: MANGAIO ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	CD PRAZERES (REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)	CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ÓLEO DE SOJA EMB. PET C/900 ML Produto obtido a partir de grãos de soja ( <i>Glycine max</i> ), submetidos a processos de refino, líquido, limpo, de cor amarelo-clara a dourado, sem partículas em suspensão, odor e sabor característicos, suaves, isentos de ranço ou sabores estranhos. Isento de corantes e conservantes artificiais. Deve constar obrigatoriamente na rotulagem: Nome do produto; Lista de ingredientes; Peso líquido; Nome e endereço do fabricante; Identificação do lote; Data de fabricação e validade; Informação nutricional; Registro na ANVISA e no MAPA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. ES1300000001003	38.342	28.430	9.912	UNIDADE	VITALIV	R\$ 9,34	358.114,28

LICITANTE VENCEDOR: EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT. TOTAL	CD PRAZERES (REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)	CD ARCOVERDE	UNIDADE DE PRECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	MARGARINA C/80% DE LÍPIDIOS KG Margarina vegetal com sal, composto de 80% de lipídios, obtida da emulsão de gorduras e óleos alimentares vegetais, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em balde plástico com 15 kg. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade de produto. Selo de Inspeção (SIF/SIE/DIPOA) ou equivalente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. ES1331000000019	26.250	19.200	7.050	KG	SINA	R\$ 11,89	312.112,50

### A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será



Fecomércio  
Senac

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br), que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos, pelo e-mail: [licitacao@sescpe.com.br](mailto:licitacao@sescpe.com.br). (Conforme subitem 12.3 do edital)

- A proposta ajustada e os documentos de habilitação da arrematante permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 12.3.1 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.3 acima, importará em decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura do contrato. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 12.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE: [www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes](http://www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes). (Conforme subitem 13.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes.** (Conforme subitem 13.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

O Pregoeiro (a) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 15 de janeiro de 2026.

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)  
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Márcia Roberta Mágero  
Elihimas

Ana Teresa Soares  
Rodrigues

Norma da Silva Bezerra  
Neta